



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA BRA/IICA/25/002

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.003744/2026-15

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS		
TR nº	MODALIDADE	TEMA
TR 014/2026 - Ater Digital - Trilha agricultura tropical	Produto	Plataforma Minha ATER Digital - Trilha de aprendizagem 5: Manejo do solo e da água para agricultura tropical
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004, Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017 e Portaria nº 55, de 27/12/2024.	
CONTEXTUALIZAÇÃO	<p>O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) é responsável pela formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e à promoção do desenvolvimento rural sustentável. Entre suas atribuições destacam-se ações relacionadas à produção agrícola, ao acesso ao crédito e ao seguro rural, ao fomento produtivo, à inclusão produtiva, à armazenagem, ao apoio à comercialização e ao abastecimento alimentar, entre outras iniciativas direcionadas ao setor.</p> <p>Essas competências são exercidas de forma estratégica no âmbito da administração pública federal, conforme estabelecido no Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, especialmente em seu artigo 1º, inciso VI, que dispõe sobre as atribuições do Ministério, conforme segue:</p> <p>Art. 1º O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:</p> <p>(...) ;</p> <p>XI - assistência técnica e extensão rural voltadas à agricultura familiar;</p> <p>(...)</p> <p>Para o cumprimento de suas competências, o MDA dispõe, em sua estrutura regimental, de órgãos de assessoramento direto ao Ministro, responsáveis por prestar suporte técnico e administrativo aos órgãos específicos singulares, os quais são incumbidos da execução das políticas públicas e das entregas finalísticas da Pasta. Essas instâncias contam, ainda, com o apoio operacional de órgãos colegiados e unidades descentralizadas.</p> <p>Entre os órgãos específicos singulares, destaca-se a Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF), que, nos termos do art. 19 do</p>	

Decreto que aprova a estrutura regimental do Ministério, possui as seguintes competências:

- I - propor diretrizes e avaliar as políticas para o desenvolvimento da agricultura familiar;
- II - planejar, coordenar, supervisionar, promover, monitorar e avaliar as atividades relativas à política de desenvolvimento da agricultura familiar;
- (...) IV - supervisionar a execução de programas e ações nas áreas de fomento ao desenvolvimento dos agricultores familiares;
- V - propor, apoiar, participar e supervisionar programas de pesquisa e inovação agropecuária, assistência técnica e extensão rural, crédito, garantia de preços, capacitação e profissionalização destinados a agricultores familiares;
- VI - promover a elevação do nível de profissionalização de agricultores familiares, propiciando-lhes novos padrões tecnológicos e de gestão;
- VII - promover a articulação das ações voltadas ao desenvolvimento rural no âmbito da agricultura familiar e buscar sua execução descentralizada e integrada com Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil organizada;
- X - promover a participação das agricultoras e agricultores familiares ou de seus representantes em colegiados voltados ao desenvolvimento rural sustentável;
- (...) XII - integrar, coordenar e promover a agroecologia e a produção orgânica para fortalecer a transição agroecológica e a transversalidade nas diversas políticas, programas e ações no âmbito do Ministério e nas relações interministeriais;
- XIII - incentivar e fomentar as políticas de financiamento e proteção da produção da agricultura familiar;
- XIV - coordenar os seguintes órgãos colegiados:
 - a) o Comitê Gestor do Garantia-Safra; e
 - b) o Comitê Gestor do PGPAF;

No âmbito da SAF, e em alinhamento com suas competências institucionais, o Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (DATER) constitui a unidade administrativa responsável pela gestão e operacionalização das políticas, programas e ações voltadas à assistência técnica e extensão rural destinadas à agricultura familiar.

Entre as principais atribuições do DATER, destacam-se:

- I - contribuir para a formulação da política agrícola, no que se refere à assistência técnica e extensão rural;
- II - formular e coordenar as políticas de assistência técnica e extensão rural, capacitação, construção do conhecimento, formação e profissionalização de agricultores familiares;
- III - elaborar, coordenar, avaliar e supervisionar a execução e promover a avaliação dos serviços, dos programas e das ações de assistência técnica e extensão rural;
- IV - avaliar os resultados da execução dos contratos de gestão firmados entre o Ministério e a ANATER, nos termos do disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 12.897, de 2013;

- V - propor, anualmente, a aprovação do orçamento da ANATER para a execução das atividades previstas no contrato de gestão;
- VI - implementar mecanismos de acompanhamento das ações da ANATER;
- VII - articular a integração entre os processos de geração e a transferência de tecnologias adequadas à preservação e à recuperação dos recursos naturais; e
- VIII - articular a compatibilidade das programações de pesquisa agropecuária e de assistência técnica e extensão rural.

Nesse contexto, o MDA, por meio do DATER, exerce papel estratégico na formulação, coordenação e implementação de políticas públicas voltadas à agricultura familiar. No centro desse mandato está a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), instituída pela Lei nº 12.188, de 2010, que estabelece a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) como serviço público essencial para o desenvolvimento rural sustentável.

A PNATER orienta a atuação da ATER com base em princípios como a adoção de metodologias participativas, a promoção da sustentabilidade dos agroecossistemas, a valorização dos conhecimentos locais e a promoção da equidade de gênero e geracional, visando fortalecer as capacidades produtivas, organizativas e socioeconômicas da agricultura familiar.

Em consonância com esses princípios e no contexto da modernização administrativa e da agenda de Governo Digital, destaca-se o programa Minha ATER Digital surge com o objetivo de ampliar o acesso à informação, ao conhecimento e aos serviços públicos no meio rural, contribuindo para superar o isolamento informacional no campo.

A plataforma prevê a integração com serviços do portal Gov.br e com o sistema Meu Imóvel Rural (MIR), entre outras plataformas e serviços digitais, buscando fortalecer a gestão das políticas públicas e qualificar os processos de assistência técnica. Com perspectivas de alcance nacional e potencial de cooperação internacional, especialmente com países do Sul Global, o projeto visa formar extensionistas e agricultores familiares, consolidando uma rede de inteligência coletiva e promovendo ações digitais de ATER mais eficientes, transparentes e integradas.

Com vistas ao aprimoramento das políticas da SAF/MDA, foi elaborado o Projeto COOPERAF - Cooperação para a qualificação das políticas públicas para a agricultura familiar no Brasil (BRA/IICA/25/002), no qual a SAF atua como instituição executora. O projeto tem como Objetivo de Desenvolvimento fortalecer a agricultura familiar em toda a sua diversidade e promover sua transição agroecológica, com vistas ao uso sustentável dos agroecossistemas, ao aumento da produção de alimentos saudáveis, à promoção da soberania e da segurança alimentar, à redução das desigualdades no meio rural, à viabilização da sucessão rural, ao fortalecimento da autonomia econômica das mulheres rurais, à valorização de povos e comunidades tradicionais e ao aumento da resiliência frente à emergência climática.

Nesse contexto, a parceria com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) mostra-se estratégica, uma vez que contribui para assegurar que as iniciativas e conteúdos desenvolvidos no âmbito do projeto alcancem elevado padrão de qualidade técnica

	<p>e pedagógica, possibilitando, inclusive, a difusão de tecnologia e metodologias para países do Sul Global.</p> <p>Para tanto, a arquitetura dessas soluções educacionais deve contemplar processos de transposição didática de conteúdos técnicos e complexos para formatos acessíveis, digitais e adequados a diferentes públicos, ampliando o alcance das ações formativas. Como organismo internacional especializado em cooperação técnica para o desenvolvimento agrícola e rural, o IICA desempenha papel relevante como ponte técnica e institucional, viabilizando a execução qualificada das atividades previstas no projeto.</p>
<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p>	<p>Considerando os objetivos do Projeto COOPERAF - Cooperação para a qualificação das políticas públicas para a agricultura familiar no Brasil (BRA/IICA/25/002), bem como as diretrizes da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e as iniciativas de transformação digital conduzidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), torna-se necessária a contratação de consultoria especializada para subsidiar o desenvolvimento e a implementação das ações formativas vinculadas à plataforma Minha ATER Digital.</p> <p>A iniciativa busca ampliar o acesso ao conhecimento, fortalecer as capacidades de extensionistas e agricultores familiares e qualificar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), por meio do uso de ferramentas digitais e de metodologias inovadoras de ensino e aprendizagem. Nesse contexto, a estruturação e a oferta de capacitações na plataforma demandam mediação técnico-pedagógica qualificada, capaz de promover a interação entre os participantes, orientar o processo formativo, esclarecer dúvidas e contribuir para o aperfeiçoamento contínuo das atividades educacionais.</p> <p>Adicionalmente, considerando a perspectiva de alcance nacional e potencial de cooperação internacional, especialmente com países do Sul Global, faz-se necessário assegurar que os processos formativos desenvolvidos no âmbito do projeto atendam a elevados padrões de qualidade pedagógica e metodológica, garantindo a adequada transposição didática de conteúdos técnicos para formatos digitais acessíveis e eficientes.</p> <p>Dessa forma, a contratação da consultoria justifica-se pela necessidade de fortalecer a qualidade e a efetividade das ações de capacitação desenvolvidas na Plataforma Minha ATER Digital, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de ATER e para o fortalecimento das capacidades institucionais voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.</p>
<p style="text-align: center;">OBJETIVOS DA CONSULTORIA</p>	<p>Desenvolver atividades de mediação técnico-pedagógica (tutoria) nas capacitações que compõem a trilha de aprendizagem da plataforma Minha ATER Digital, intitulada “Manejo do solo e da água para agricultura tropical”, assegurando a interação com os participantes, a orientação quanto aos conteúdos abordados e a qualificação do processo formativo.</p>
<p style="text-align: center;">ENQUADRAMENTO</p>	<p>Objetivo Imediato 3: Qualificar e ampliar o alcance dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para a agricultura familiar em toda a sua diversidade, por meio de subsídios técnicos e propostas para o aprimoramento da gestão, governança e comunicação da política de ATER, com o propósito de assegurar a autonomia e resiliência das famílias rurais e povos e comunidades tradicionais, a conservação dos agroecossistemas e a soberania alimentar, especificamente contribuirá para o alcance do Resultado 3.1: Serviços</p>

	de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para a agricultura familiar aprimorados, qualificados e integrados com outras políticas públicas.
<p style="text-align: center;">DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar mediação técnico-pedagógica (tutoria) nas capacitações que compõem a trilha de aprendizagem da plataforma Minha TER Digital, promovendo a interação entre os participantes e a orientação quanto aos conteúdos abordados; • Orientar e esclarecer dúvidas dos participantes durante o processo formativo, contribuindo para a adequada compreensão dos conteúdos e das atividades propostas nas capacitações; • Promover a participação e a interação dos cursistas nos ambientes virtuais de aprendizagem, por meio da condução de fóruns, debates e outras estratégias pedagógicas previstas nas capacitações. • Identificar dificuldades de aprendizagem e desafios pedagógicos apresentados pelos participantes, propondo recomendações voltadas ao aprimoramento do processo formativo; • Interagir com o gestor do moodle, com foco na efetividade da aprendizagem dos participantes; • Registrar e sistematizar informações relativas à participação dos cursistas, ao desenvolvimento das atividades e às principais questões apresentadas durante as capacitações; • Elaborar relatórios técnicos periódicos sobre o desenvolvimento das capacitações, contendo análise do processo formativo e recomendações para o aprimoramento das ações educacionais da plataforma Minha ATER Digital; • Interagir com o consultor de designer instrucional, propondo e auxiliando na implementação de melhorias nas capacitações que compõem a trilha.
<p style="text-align: center;">PRODUTOS ESPERADOS</p>	<p>Produto 1: Relatório técnico contendo análise sobre os cursos que compõem a trilha, bem como análise da avaliação de satisfação dos participantes que já concluíram os cursos, definindo estratégia de mediação pedagógica e sugestões de melhorias para os cursos.</p> <p>Requisitos Mínimos do Produto 1: O documento deverá apresentar a descrição das estratégias e procedimentos de mediação técnico-pedagógica a serem aplicados nas capacitações da trilha de aprendizagem da plataforma Minha ATER Digital, incluindo diretrizes para interação com os participantes, condução das atividades formativas e organização dos registros das atividades educacionais. Deverá ser apresentado o certificado de conclusão de todos os cursos que compõem a trilha de aprendizagem como anexo ao documento.</p> <p>É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo(a) consultor(a) juntamente com o 1º Produto.</p> <p>Produto 2: Documento técnico contendo sistematização de conteúdos e metodologias formativas relacionados à trilha de aprendizagem “Manejo do solo e da água para agricultura tropical” da plataforma Minha ATER Digital, contemplando a organização temática dos conteúdos, a indicação de materiais de apoio e referências técnicas voltadas à qualificação das capacitações.</p> <p>Requisitos mínimos do Produto 2: O documento deverá apresentar a descrição das atividades de mediação técnico-pedagógica realizadas no âmbito nas capacitações durante o 1º período, incluindo a sistematização das interações com os</p>

	<p>participantes, o registro das principais dúvidas apresentadas e a análise do desenvolvimento do processo formativo.</p> <p>Produto 3: Documento técnico contendo as atividades de mediação técnico-pedagógica (tutoria) realizadas nas capacitações da trilha de aprendizagem “Manejo do solo e da água para agricultura tropical” da plataforma Minha ATER Digital, referente ao 2º período, contendo a sistematização das interações com os participantes, o registro das principais dúvidas e contribuições apresentadas, bem como a análise da participação dos cursistas e do desenvolvimento do processo de aprendizagem.</p> <p>Requisitos Mínimos do Produto 3: O documento deverá identificar aspectos relevantes e apresentar considerações voltadas ao aprimoramento das atividades formativas.</p> <p>Produto 4: Documento técnico final contendo a consolidação das atividades desenvolvidas no âmbito da consultoria, incluindo a sistematização das ações de mediação técnico-pedagógica realizadas nas capacitações da trilha de aprendizagem “Manejo do solo e da água para agricultura tropical” da plataforma Minha ATER Digital, bem como a análise dos resultados observados no processo formativo.</p> <p>Requisitos Mínimos do Produto 4: O documento deverá contemplar a sistematização das contribuições apresentadas pelos participantes e recomendações técnicas voltadas ao aprimoramento e ao aperfeiçoamento das futuras ações formativas relacionadas ao Manejo do solo e da água para agricultura tropical.</p>	
<p align="center">1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p align="center">QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.</p>	<p align="center">QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA</p>	<p>Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES, disponível no link https://tinyurl.com/LinkCAPES</p>
	<p align="center">EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</p> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Observações: Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.</p> <p>Observações: - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com</p>	<p>Experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos em atividades de docência formal e não formal em instituições de ensino públicas ou privadas.</p>

	<p>trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR.</p>	
	<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL</p> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p>Experiência desejável em atividades de docência e/ou tutoria em cursos na modalidade a distância (EaD), preferencialmente, sobre o tema da trilha “Manejo do solo e da água para agricultura tropical”.</p>
	<p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL</p> <p>Possuindo o candidato as qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo exigido de atuação profissional altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p> <p>Observações: É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especialização: 1 ponto; - Mestrado: 2 pontos; - Doutorado: 3 pontos. 	<p>Com Especialização: 3 anos</p> <p>Com Mestrado: 2 anos</p> <p>Com Doutorado: 1 ano</p>
<p align="center">2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Domínio sobre estruturação de projetos pedagógicos em EaD ou plataformas digitais de aprendizagem. 2. Trajetória profissional e sua experiência com agricultura familiar, ATER ou capacitações técnicas; 3. Experiências relacionadas ao Manejo do solo e da água para agricultura tropical; 	

	4. Estratégias para estimular a participação e o engajamento dos cursistas em uma capacitação online.			
<p align="center">3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p align="center">APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p><i>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</i></p> <p><i>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</i></p>			
INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)	Passagens e diárias serão fornecidas pelo Projeto de Cooperação Técnica BRA/IIICA/25/002, quando necessário e de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.			
Valor do Contrato	Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %
	01	R\$ 9.000,00	Mês 2	15%
	02	R\$ 15.000,00	Mês 5	25%
	03	R\$ 15.000,00	Mês 8	25%
	04	R\$ 21.000,00	Mês 12	35%
	TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			
Prazo de Execução	12 meses			
Sede dos Trabalhos	Local de residência do consultor, com disponibilidade para viagem em todo o território nacional quando necessário e de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.			
Supervisor Titular	Nome	Marenilson Batista da Silva		
	Cargo	Diretor do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER		
	E-mail	marenilson.silva@mda.gov.br		
Supervisor Suplente	Nome	Werito Fernandes de Melo		
	Cargo	Coordenador de Formação e Construção de Conhecimento		
	E-mail	werito.melo@mda.gov.br		
Aprovação dos Produtos	DATER/SAF e IICA.			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	<p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p>Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p>Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;</p> <p>Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.</p>			

	<p>Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.</p> <p>2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA, conforme estabelecido na Portaria-MDA nº55/2024. Os currículos devem ser preenchidos em português. O não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação do candidato.</p> <p>3. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.</p> <p>4. Poderão participar deste processo seletivo as pessoas físicas que se enquadram no perfil profissional descrito no termo de referência e conforme as orientações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">• cadastrar-se e ou logar-se no site da Representação do IICA no Brasil, disponível em https://iica.int/pt/node/75.• anexar o(s) documento(s) requeridos no(s) envelope(s) correspondente(s) à vaga desejada. Os envelopes estarão disponíveis no campo “Documentos Exigidos”, localizado ao final do extrato do processo seletivo.• clicar no botão “Quero participar” para validar a manifestação de interesse do candidato(a) pelo processo seletivo. <p>Importante: registrar o interesse não garante a participação efetiva do candidato. Para isso, é fundamental que cada documento(s) requerido(s) seja(m) anexado(s) no envelope indicado, respeitando a data e o horário limite estabelecidos no Edital.</p> <p>5. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.</p> <p>6. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.</p> <p>7. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.</p> <p>8. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta</p>
--	---

	<p>deve ser enviada ao solicitante no prazo de no prazo de 02 (dois) dias úteis.</p> <p>Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.</p>
	<p>9. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.</p> <p>Será eliminado do processo seletivo o candidato que:</p> <ul style="list-style-type: none">I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocaçãoII - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.